



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Certifico que este documento esteve afixado no quadro de publicações oficiais desta prefeitura no período de 27/04/20 a 27/05/20  
*Daniela Lonatto Fabrinieli*  
Servidor Municipal

**DECRETO Nº 050**

**DE 27 DE ABRIL DE 2020**

**Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.**

O Prefeito do Município de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

**DECRETA**

Art. 1º Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais), com as seguintes classificações:

Órgão:	5 - SEC SAUDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL
Unidade Orçamentária:	1 - FMS - ASPS
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0012 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2539 ASSISTÊNCIA BÁSICA A POPULAÇÃO-COVID 19
Natureza da Despesa:	3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	1.590,00
Fonte de Recurso:	40 - ASPS

Órgão:	5 - SEC SAUDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL
--------	--




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Unidade Orçamentária:	1 - FMS - ASPS
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0012 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2539 ASSISTÊNCIA BÁSICA A POPULAÇÃO-COVID 19
Natureza da Despesa:	333903200000000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Valor:	2.600,00
Fonte de Recursos:	40 - ASPS

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

  
**ADELAR LOCH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal da Administração e Fazenda